PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG - Fls_____

EDITAL Nº 059/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e futura Aquisição de bens, conforme "DECLARAÇÃO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL" e ainda conforme RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21, DE 1º DE ABRIL DE 2022: do GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (Pagina 01, 02 e 27), no valor total estimado de R$ 77.775,49 (setenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), EXCLUSIVA PARA ME/EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 e suas alterações, no modo de disputa aberto.

- **TIPO**: Menor Preço por item.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (**www.portaldecompraspublicas.com.br) **A PARTIR DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 08h.**

- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 10 DE JANEIRO DE 2023 ÀS 09h30min.**

- **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Horário de Brasília (DF)
- **PLATAFORMA ELETRÔNICA: (www.portaldecompraspublicas.com.br)**
- **INFORMAÇÕES DOS DADOS PARA PARTICIPAÇÃO: (**www.portaldecompraspublicas.com.br)
- **PREGOEIRO:** Edilson Braz de Sousa
- **E-MAIL: licitagraomogol.mg@gmail.com**
- **TELEFONE:** (38) 3238-1135
- **EDITAL DISPONÍVEL NO SITE: www.graomogol.mg.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG - Fls_____

EDITAL Nº 059/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

A Prefeitura Municipal de Grão, Estado de Minas Gerais, através do seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal n° 150/2021, (a) torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022,** como critério de julgamento o **MENOR VALOR UNITÁRIO,** regido pelas Leis Federais nº 10.520/2002, n° 8.666/93 e alterações, Decreto Federal n° 3.555/2000, Decreto Federal n° 10.024/2019 e Lei Complementar n° 123/2006, e suas alterações, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Municipal nº 150/2021 e demais normas municipais sobre a espécie, no que couberem bem ainda as condições e exigências estabelecidas nos Anexos deste Edital, em especial o Termo de Referência, como a seguir:

OBSERVAÇÕES:
1- PODERÃO PARTICIPAR DESTE PROCEDIMENTO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO III, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

2- O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA POR INFRINGIR O QUE REZA O §5º DO ARTIGO 30 DO DECRETO FEDERAL N° 10.024/2019.

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (**www.portaldecompraspublicas.com.br) **A PARTIR DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 08h.**

- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 10 DE JANEIRO DE 2023 ÀS 09h30min.**

I - OBJETO

Registro de preços para Eventual e futura Aquisição de bens, conforme "DECLARAÇÃO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL" e ainda conforme RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21, DE 1º DE ABRIL DE 2022: do GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (Pagina 01,02 e 27), no valor total estimado

de R$ 77.775,49 (setenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), no modo de disputa aberto.

OBSERVAÇÕES:
a) Em todos os itens onde constem marcas, serão aceitos produtos similares, equivalentes ou superiores a aquele indicado na descrição que acompanha o edital.

II - SECRETARIA SOLICITANTE

2.1- Secretaria de Municipal de Educação, dentre outras.

III - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1- O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (Licitações) do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** - www.portaldecompraspublicas.com.br.
3.2- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do **MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL**, com suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** - www.portaldecompraspublicas.com.br.

IV - DA COMPOSIÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- Os licitantes deverão apresentar (via sistema pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br) proposta de preços, no local designado para o valor unitário por ITEM, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência, integrante do presente Edital, que contemple o valor total para a prestação dos serviços a serem contratadas, considerando-se apenas duas casas decimais após a vírgula e demais condições previstas no Edital.
4.2- O licitante arrematante do ITEM deverá apresentar juntamente com a Documentação Habilitatória deste Edital, proposta que corresponda ao VALOR DO LANCE DADO NO SITE, correspondente ao PREÇO dos produtos licitados PARA O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço, devidamente preenchida, cujos valores deverão estar corretos a fim de que o resultado final seja preciso.
4.3- O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, transporte dos equipamentos e de pessoal transladado, seguro do pessoal utilizado no transporte e entrega dos equipamentos contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer obrigação acessória e/ou necessária não especificada neste Edital.

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.4- O licitante arrematante apresentará juntamente com a documentação habilitatórias a Proposta de Preço, discriminando dentro do preço proposto os valores dos equipamentos licitados.
4.4.1- Os valores unitários da proposta não poderão ser superiores aos valores unitários constantes da planilha de custos do Termo de Referência;

4.4.2- Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
4.4.3- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
4.4.3.1- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativa se comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
4.4.3.2- Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
4.4.3.3- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
4.4.3.4- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
4.4.3.5- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
4.4.3.6- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
4.4.3.7- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;
4.4.3.8- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
4.4.4- O licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado na Convenção Coletiva da Categoria, vigente na publicação deste edital.
4.5- Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Pregoeiro;
4.5.2- A adequação da proposta na forma do item anterior não poderá acarretar em majoração de seu valor global;
4.6- O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta;
4.7- É OBRIGATÓRIO INDICAR O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM COTADO, COM NO MÁXIMO 02 CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, OBSERVANDO-SE A FORMA DE APRESENTAÇÃO INDICADA NO EDITAL;
4.8- É OBRIGATÓRIO INDICAR A MARCA/MODELO E ANO DOS ITENS COTADOS;
4.9- Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas do fornecimento dos móveis;
4.10- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
4.10.1- Caso a proposta não apresente o prazo de validade e/ou seja apresentado o prazo inferior ao indicado no item 4.10, será considerado o prazo indicado no item 4.10.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que sejam **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas** do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
5.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.
5.3- O licitante deverá ter feito a adesão ao **Portal de Compras Públicas.**
5.4- Não poderá participar da presente licitação Empresa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG - Fls_____

5.4.1- Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o MUNICIPIO;
5.4.2- Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
5.4.3- Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
5.4.4- Com falência decretada;
5.4.5- Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
5.5- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;
5.6- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas[1].

VI - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao **Portal de Compras Públicas** - (www.portaldecompraspublicas.com.br).
6.2- Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
6.3- Em sendo sócio, proprietário ou dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
6.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.
6.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
6.7- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
6.8- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.9- Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da

[1] Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG - Fls_____

desconexão deste. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.10- A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a prestação dos serviços nos locais e prazos definidos.

VII - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1- Até 01 (um) minuto antes do horário previsto para abertura da sessão, de acordo com o **AVISO DE ABERTURA** publicado, serão recebidas as propostas.
7.1.1- Após, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a análise das propostas será feita a divulgação da proposta de preço melhor classificada.
7.2- Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento e respectivo horário de registro e valor do lance.
7.3- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.4- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
7.5- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
7.5.1- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
7.6- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.7- Encerrada a fase de recebimento de lances, a Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
7.8- O Sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
7.9- É vedada a desistência dos lances arrematantes ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas no Regulamento de Compras do **MUNICIPIO**.
7.10- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor fixado para a contratação.
7.11- Em sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao efetivar o cadastramento, ou já sendo cadastrado ao acessar o sistema, deverá informar em campo próprio do sistema que a mesma se enquadra na respectiva categoria.
7.11.1- A não informação, implicará na desistência da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.11.2- Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06.
7.11.3- Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.11.4- Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
7.11.5- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame. Este desempate será gerenciado pelo sistema, através do Chat de mensagens, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do chamamento que será feito pelo site BLL.
7.11.6- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, o sistema fará a identificação e aplicará o critério da Lei Complementar Federal nº 123/06.
7.11.7- Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente arrematante do certame.
7.12- Os licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando apto a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido nos termos dos artigos 43 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.
7.12.1- Os licitantes que se declararem beneficiários da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações e Lei Federal nº 11.488/07 e **NÃO COMPROVAREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA TAL ENQUADRAMENTO** serão inabilitados, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e legislação pertinente.
7.12.2- Os licitantes que se declararem enquadrados, e NÃO estiverem, estarão sujeitos às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.
7.12.2.1- A comprovação dos requisitos tratada neste item se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigidos neste Edital.
7.12.2.2- Serão recebidos equipamentos semelhantes, equivalentes ou superiores aos equipamentos descritos neste Edital;
7.12.2.3- O licitante que se identificar durante a fase de lances, quer seja por ligações telefônicas, mensagens de whatsapp, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação encaminhado à Pregoeiro, será sumariamente desclassificada por infringir o que reza o §5º do artigo 30 do Decreto Federal n° 10.024/2019.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
8.1.2- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
8.1.4- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA:
8.2- **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;**
8.3- Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
8.4- Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
8.5- A não apresentação de documentação em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.
8.6- A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.
8.7- A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Grão Mogol, situado na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, CEP 39.570-000, Grão Mogol/MG, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE DO LICITANTE.

8.8- Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
8.9- Juntamente com os documentos de habilitação a Licitante deverá apresentar a proposta ajustada com os valores negociados e constando obrigatoriamente as marcas dos produtos ofertados, como constam da proposta lançada no sistema.
8.10- Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível o pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme está no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
8.11- Convocado o licitante na forma do item 8.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.
8.12- Quando da apreciação dos documentos para habilitação, a pregoeiro procederá ao que segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG - Fls_____

8.13- Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, a pregoeiro considerará o licitante inabilitado;
8.13.1- No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
8.14- Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
8.15- Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
8.16- Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo Cadastro, terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação.
8.17- Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeiro efetuará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei Federal nº 8.666/93.
8.18- As empresas licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC):
8.19- O Certificado de Registro Cadastral (CRC) substituirá os documentos de habilitação, desde que o certificado e as respectivas certidões estejam no prazo de validade na data de abertura das propostas, exceto:
8.20- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores elencados neste Edital;
8.20.1- Documentação de qualificação econômica financeira para as microempresas e as empresas de pequeno porte, bem como as pessoas jurídicas a elas equiparadas elencados neste Edital, salvo se esta condição estiver expressa no Certificado.
8.20.2- As empresas licitantes que não possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC), deverão encaminhar eletronicamente, a documentação habilitatória, de acordo com o disposto neste Edital.

8.21 - Serão realizadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
b) Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.22 - Será considerada habilitada a proponente que, além de comprovar inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, apresentar os documentos relacionados abaixo:

8.22.1 - Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) Declaração, em cumprimento da Lei n° 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

8.22.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

8.22.3 - Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

8.22.4 - Qualificação Técnica.
a) Atestado (s) de capacidade técnica emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a licitante efetuou fornecimentos similares ao objeto licitado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- No julgamento das propostas para cada ITEM, será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO**, para fornecimento pelo período de 01(um) ano, pelo modo de disputa aberto.
9.2- O sistema anunciará ao licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de disputa do respectivo ITEM, ou se for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG - Fls_____

9.3- Se a proposta ou o lance de menor valo não for aceitável, a pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
9.3.1- Na situação prevista no item anterior, a pregoeiro poderá negociar diretamente como proponente, verificando a aceitabilidade entre a proposta ou lance de menor preço e o valor fixado para a contratação do serviço para que seja obtido preço melhor.
9.4- Os licitantes serão registrados na ordem de sua classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
9.5- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
9.6- Serão inabilitados os licitantes que não atenderam às exigências para habilitação contidas neste Edital.
9.7- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R$0,50 (cinquenta centavos).

X - DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1- Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do Pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.
10.2- As impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviados através de campo próprio do sistema no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).
10.2.1- Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da apresentação do pedido.
10.2.2- Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
10.3- Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, observando o seguinte:
a) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 00h30minmin (trinta minutos), de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
b) As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis.
c) Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
d) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
e) As razões e contrarrazões deverão ser enviadas em campo próprio do sistema.
f) Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
g) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4- Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
10.5- Havendo recurso, a pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG - Fls_____

XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1- Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto ao vencedor da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento licitatório pela autoridade competente.
11.2- Havendo recurso, a pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
11.3- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará a licitação, podendo revogá-la nos termos do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
11.4- Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
11.5- Após a homologação, poderá o licitante ser desclassificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade ou em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, no qual a homologação será desfeita.

XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1- Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados serão convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato que, depois de publicado, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
12.2- O contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.
12.3- A formalização da ata de registro de preços com os fornecedores registrados será formalizada.
12.4- O MUNICIPIO convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, assinar a ata de registro de preços e em outros **03 (tres) dias úteis devolvê-la devidamente assinada,** sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
12.5- O prazo de assinatura da ata de registro de preços estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo MUNICIPIO.
12.6- Os prazos de vigência da ata de registro de preços e do contrato serão os seguintes:
12.6.1- O prazo de vigência/validade da ata de registro de preços será de doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, iniciando sua vigência na data de sua formalização;
12.6.2- A vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, observando que se trata de prestação de serviços continuados.
12.6.3- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de registro de preços.
12.6.4- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município não será obrigados à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais/serviços objeto da Ata,

podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
12.7- A contratação decorrente desta licitação após a assinatura de Ata de Registro de Preços com o MUNICIPIO, será formalizada mediante formalização de contratos ou emissão de nota de empenho pelo Município.
12.8- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a previdência social mediante apresentação de certidão conjunta Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Contratante/Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
12.9- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.
12.10- O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei n° 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação;
12.11- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal n° 8.666/93.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - Não entregar a documentação exigida no edital;
III- Apresentar documentação falsa;
IV- Causar o atraso na execução do objeto;
V- Não mantiver a proposta;
VI- Falhar na execução do contrato;
VII- Fraudar a execução do contrato;
VIII- Comportar-se de modo inidôneo;
IX- Declarar informações falsas; e
X- Cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.
13.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
13.2.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
13.2.2- 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

13.2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
13.3- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dosprincípios do contraditório e da ampla defesa.
13.4- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNCIPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de deposito bancário na conta do MUNICIPIO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

XIV - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

14.1- Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
a) serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
b) será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
c) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Quadro de Avisos e no site do MUNICIPIO e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
d) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
14.2- O registro a que se refere a alínea "b" tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
14.3- Se houver mais de um licitante na situação de que trata o a alínea "b", serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
14.4- A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea "b" será efetuada, para efeito de ocorrer necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
14.5- O anexo que trata a alínea "b" consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
14.6- O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.7- As quantidades contratadas poderão ser acrescidas, observando o limite indicado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.8- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57, inciso I da Lei nº 8.666, de 1993.
14.9- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.10- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

XV - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao MUNICIPIO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº-8.666, de 1993.

15.2- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.3- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o MUNICIPIO poderá:

15.6- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.7- Não havendo êxito nas negociações, o MUNICIPIO deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.8- O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo MUNICIPIO, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.9- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do MUNICIPIO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.10- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

16.1.1- O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

XVII - DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o MUNICIPIO para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG - Fls_____

17.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o MUNICIPIO e órgãos participantes.
17.3- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para o MUNICIPIO e órgãos participantes.
17.4- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o aderente, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
17.5- Após a autorização do MUNICIPIO, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
17.6- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MUNICIPIO.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I: Termo de Referência;
Anexo II: Modelo da Proposta Comercial;
Anexo III: Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
Anexo IV: Modelo de Declaração de pleno atendimento;
Anexo V: Declaração de enquadramento ME/EPP ou EQUIPARADA;
Anexo VI: Minuta de Contrato;
Anexo VII: Minuta da Ata Registro Preços.

18.2- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
18.3- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
18.4- Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
18.5- Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
18.6- O pregoeiro, no interesse do MUNICIPIO, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG - Fls_____

licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

18.7- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.8- O pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

18.9- Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

18.10- As decisões do Pregoeiro e do Sr Prefeito serão publicadas no site www.graomogol.mg.gov.br, e remetidas aos Licitantes, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

18.11- Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, a pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

18.12- Para licitantes que possuem filiais, os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

18.13- A não apresentação de documentos em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

18.14- Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificada pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente. Neste caso o servidor poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio certificado, emitido via on-line. Não serão aceitos protocolos de entrega ou requisição de documento sem substituição aos exigidos neste Edital.

18.15- As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

18.16- As declarações emitidas pelas empresas terão validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.

18.17- A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo pregoeiro, se os dados existirem em outro documento.

18.18- Havendo recurso(s), a pregoeiro apreciará o(s) mesmo(s) e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

18.19- Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

18.20- Os licitantes que não atenderem às exigências para habilitação contidas neste Edital serão inabilitados.

18.21- Após a entrega da documentação e ultrapassado o prazo de abertura das propostas, não será permitido o acréscimo de novos documentos, sendo desclassificados os licitantes que não fizeram prova dos benefícios auferidos, ou cujas provas apresentadas não foram suficientes para comprovar a condição de beneficiário.

18.22- Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

18.23- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
18.24- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o MUNICIPIO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
18.25- O MUNICIPIO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
18.26- Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Grão Mogol/MG, 12 de dezembro de 2022.

Edilson Braz de Sousa
Pregoeiro

Diêgo Antonio Braga Fagundes
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 132/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

1 - Da Fundamentação Legal:
A aquisição de bens e equipamentos, tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10/024/2019, e nº 3.555/2000, Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.

1.1- Do Objeto: O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de Aquisição de bens, conforme "DECLARAÇÃO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL" e ainda conforme RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21, DE 1º DE ABRIL DE 2022: do GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (Pagina 01,02 e 27), no valor total estimado de R$77.775,49(setenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), como abaixo indicado:

Item	Qtde	Unid	Descrição do Item	V. Unit.	V. Total
01	01	UND.	**BATEDEIRA PLANETARIA - VOLTAGEM 127V, PLANETÁRIA COM ACESSÓRIOS INCLUÍDOS, 1 BAT. BATEDEIRA PLANETARIA** - Voltagem 127V, planetária com Acessórios incluídos, 1 batedor em gancho, 1 batedor plano, 1 espátula, 1 tampa anti-respingos, 1 batedor elíptico Peso aproximado de 3.6 kg Potência 750 W Tipo de batedeira Com pedestal Quantidade de velocidades 12 Funções Bater, Amassar, Misturar, Capacidades das tigelas 4 Litros.	409,00	409,00
02	01	UND.	**BEBEDOURO REFRIGERADO DE PRESSÃO - BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA DE COLUNA PRESS. BEBEDOURO REFRIGERADO DE PRESSÃO** - Bebedouro purificador de água de coluna pressão,Dimensões aproximadas (C x L x A) 29.50 x 26.50 x 106.50 centímetros, Peso aproximado de 12.90 Kg, refrigera até 6 litros de água por hora. Torneiras para copo e jato cromadas, com regulagem de jato dágua Conexões hidráulicas internas em material atóxico - Reservatório para água gelada em poliacetal (atóxico) tendo a possibilidade de ser fabricado em aço inox 304 - Serpentina em aço inox localizada na parte interna do reservatório - Refrigerado por compressor - Controlador de temperatura entre 4 e 15 graus Celsius, com sete níveis de temperatura - Sistema interno de filtração, com 3 etapas de filtragem Especificações Técnicas Potência 178W 110V / 176W 220V, Capacidade de resfriamento 6 l/h (ambientes a 25C), Reservatório de água gelada 1,8 litros.	1.634,15	1.634,15
03	02	UND.	**CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - TIPO DE AMPLIFICADOR: CLASSE D, TIPOS DE ALIMENTAÇÃO:. CAIXA DE SOM AMPLIFICADA** - Tipo de amplificador CLASSE D, Tipos de alimentação Rede elétrica .Potência de saída (RMS) 55 W, Tecnologia do amplificador Transistor.	645,00	1.290,00
04	05	UND.	**COMPUTADOR I3 COMPLETO - INTEL CORE I3 3.20 GHZ 8GB HD 500GB KIT MULTIMÍDIA HDMI. COMPUTADOR I3 COMPLETO** - Intel Core I3 3.20 ghz 8GB HD 500GB Kit Multimídia HDMI FULLHD Monitor LED de no ninimo 17, teclado usb, mouse usb, caixas do som multimidia,	1.698,00	8.490,00
05	06	UND.	**FREEZER CONGELADOR HORIZONTAL 02 TAMPAS - CARACTERÍSTICAS - CAPACIDADE TOTAL: 46. FREEZER CONGELADOR HORIZONTAL 02 TAMPAS** - Características - Capacidade total 468 Litros -Gabinete interno em aço galvanizado com cantos arredondados - Gás R134a - Variação de temperatura - 22C a 3,5C - Tampas balanceadas - Rodízios rotativos - Dreno frontal com tampa Dimensões e Peso aproximados de Altura 93 cm - Largura 135 cm - Profundidade 69,5 cm - Peso 67,52 kg	2.549,00	15.294,00

06	02	UND.	**DATA SHOW - BRILHO: 7000 LUMENS (2550 ANSI LUMENS), RESOLUÇÃO: 1920X1080 PIXELS,. DATA SHOW** - Brilho 7000 lumens (2550 ansi lumens), Resolução 1920x1080 pixels, suporte hd completo real 4k h.264, 4KH.265,8k 24fps Relação de contraste 13000 1 Lente lente de foco manual, Fonte de luz lâmpada led, Relação de aspecto 43 /169, ajuste de Keystone 100 graus, Vida da lâmpada até 50.000hrs, Alto-falante 10w Suporte ao idioma Multi Idiomas	3.650,00	7.300,00
07	03	UND.	**ESPREMEDOR DE FRUTAS** - Em inox, capacidade de 3 litros, voltagem bivolt, dimensões aproximadas do produto: Altura 37cm, largura 23cm	260,00	780,00
08	01	UND.	**FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO E CHAPA - ALIMENTAÇÃO A GÁS, GRELHA: FUNDIDA. FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO E CHAPA** - Alimentação A Gás, Grelha fundida 30/30,Tampa em Inox, Bocas 4 Bocas, Queimadores 2 Duplos e 2 Simples de baixa pressão, Dimensões aproximada do Fogão 110 cm de Altura e 75cm de Largura, Profundidade aproximada de 86,5 cm, Dimensões Internas proximadas do Forno Altura 31 cm e Largura 48 cm	1.350,00	1.350,00
09	02	UND.	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - CARACTERÍSTICAS GERAIS VOLTAGEM 100V/240V, CONECTIVI. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** - Características gerais Voltagem 100V/240V, Conectividade Com Wi-Fi, Com porta USB, Tipos de papel Normal, Fotográfico brilhante, Fotográfico fosco, Alta resolução, Envelope, Fotográfico adesivo, Fotográfico magnético, Fotográfico semibrilhante, Tamanhos de papel A4, A5, B5, Carta, Ofício, Envelope N10, Cartão, Personalizado, 10 x 15 cm, 13 x 18 cm, 18 x 25 cm, 20 x 25 cm.	1.450,80	2.901,60
10	30	JOGO	**JOGOS DE MESA PARA ALUNO - JOGO DE MESA COM CADEIRA PARA ALUNOTAMANHO 6 - 1,59X1. JOGOS DE MESA PARA ALUNO** - Jogo de mesa com cadeira para alunotamanho 6 - 1,59x1,88	420,00	12.600,00
11	02	UND.	**LIQUIDIFICADOR ALTA ROTAÇÃO - ALTA ROTAÇÃO, MODELO EM INOX, VOLTAGEM 127V, COM P. LIQUIDIFICADOR ALTA ROTAÇÃO** - Alta Rotação, modelo em inox, Voltagem 127V, Com proteção contra sobrecarga capacidade de até 02 litros, potência 800 W, Velocidade de rotação 18000 rpm, Características da estrutura Material da jarra Aço inoxidável Com lâmina de aço inoxidável Com tampa doseadora.	461,12	922,24
12	02	UND.	**MESA PARA COMPUTADOR COM DUAS GAVETAS - GAVETEIRO COM 2 GAVETAS SEM CHAVE, MEDID. MESA PARA COMPUTADOR COM DUAS GAVETAS** - Gaveteiro com 2 gavetas sem chave, Medidas 1,20m de largura x 0,60 de profundidade x 75cm de altura, confeccionada em MDF, Acabamento em perfil pvc duas abas 16mm,	230,00	460,00
13	05	UND.	**NOTEBOOK - INTEL CORE I3 3.20 GHZ 8GB HD 500GB. NOTEBOOK** - Intel Core I3 3.20 ghz 8GB HD 500GB	2.698,90	13.494,50
14	02	UND.	**TELA DE PROJEÇÃO - FORMATO DA TELA: 4:3 (100. TELA DE PROJEÇÃO** - Formato da tela 43 (100) e 169 (92), Compatibilidade da tela Compatível com qualquer projetor , Peso aproximado de 08 kg.	700,00	1.400,00
15	03	UND.	**TV SMART 60. TV SMART 60** - Com resolução de 4K, Tecnologia HDR, Modo de som Ultra Surround, Clear Voice, AI Sound, AI Acoustic Tuning, Clear Voice III, AI Sound Pro. Gerencie-o por comando de voz, Tem função de compartilhamento de tela. Com Web browser, Apple TV, Disney+, Netflix, HBO Go, Spotify, Movistar Play, Zapping TV, LG Content Store, Music Player, ThinQ AI, Google, Controle Remote incluído, Sistema operacional indicado mínimo webOS 6.0, Conectar dispositivos por meio de seus portas HDMI e portas USB, Dimensões aproximadas de 1356mm de largura, 783mm e alto, 57.5mm de profundidade, com Entretenimentos e conectividades no dispositivo.	3.150,00	9.450,00
VALOR TOTAL					**77.775,49**

1.2- Da Justificativa:

1.2.1- A Administração necessita adquirir Equipamentos em geral, para manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Grão Mogol/MG.

1.2.2- Os equipamentos serão utilizados para equipar as escolas Municipais do município.

1.2.3- A Licitação se dará na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, selecionando o menor lance.
1.2.4- Conforme arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, os recursos dessa indicação serão repassados neste exercício independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere, e passarão a pertencer ao município beneficiado no ato da efetiva transferência financeira.
1.2.5- Para fins de utilização do recurso da emenda parlamentar, o município beneficiário deverá observar o disposto no artigo art. 160-A, o qual determina, dentre outros, os seguintes parâmetros: o percentual mínimo de investimento exigido na Constituição; * Aplicação dos recursos em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo municipal; * Vedação, em qualquer caso, da aplicação dos recursos no pagamento de: - Despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos e com - Encargos referentes ao serviço da dívida.
1.2.6- O Valor global estimado da aquisição é de: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais). As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme declaração de transferência especial dotação orçamentaria da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2 - Estratégia de entrega:
2.1- A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto no local indicado pela Secretaria solicitante.
2.2- Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
2.3- A entrega dos equipamentos deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
2.4- O local da entrega do objeto do certame será indicado pelo Contratante, sem nenhum custo adicional para a mesma.
2.5- Observar os itens que necessitam ser numerados (número de série), pois não serão aceitos sem a numeração.

3 - Critério de aceitação do objeto:
3.1- Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer o item com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e solicitar a substituição dos materiais por outro de qualidade semelhante ou superior.
3.2- Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

4 - Dos deveres das partes:
4.1- Das obrigações da Contratada:
4.1.1- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
4.1.2- A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos materiais do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;
4.1.3- A Contratada se obriga a entregar os itens contratados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compra;

4.1.4- A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras;
4.1.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
4.1.6- Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
4.1.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
4.1.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos materiais, garantindo sua perfeita qualidade.

4.2- Das Obrigações da Contratante:
4.2.1- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos itens;
4.2.2- Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos itens, nos termos do Edital;
4.2.3- Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
4.2.4- Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
4.2.5- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento dos materiais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratada;
4.2.6- Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas FEDERAL, do FGTS, e CNDT;
4.2.7- Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
4.2.8- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
4.2.9- Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
4.2.10- Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

5 - Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:
5.1- A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através de seu Diretor de Departamento de Planejamento Orçamentário, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal n° 8.666/93.
5.2 - O recebimento dos itens será feito pela Administração, através da Secretaria Municipal de Compras.
5.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6 - Do prazo de Vigência:
6.1- A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua formalização;
6.2 – O Contrato que vier a ser formalizado terá a vigência nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG - Fls_____

7 - Das Sanções:

7.1- Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da Lei n° 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabível garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3- No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicados ao CONTRATADO (A) multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10 (dez) dias.

7.4- Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações:

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

7.5- Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

8 - Condições do Pregão:

8.1- Após a sessão do Pregão o Município juntamente com as Licitantes vencedoras celebrará o Ata de Registro de Preços que terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser formalizado Contrato que terá a vigência nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

8.2- Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

8.3- Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

8.4- Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002.

8.5- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser cancelado a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

8.6- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município desde que não afete a boa execução da Ata.

9 - Das Responsabilidades Obrigações:

9.1- São direitos da contratante:

a) Emitir a essencial "*ordem de serviços*" inicial;

b) Fiscalizar, direta ou indiretamente, a entrega dos itens, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;

c) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste projeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG - Fls_____

d) Solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
e) Receber o objeto licitado, tal como projetado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
f) Ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo a expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços contratados;

9.2- São responsabilidades da contratante:

a) Manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
b) Cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

9.3- São direitos da contratada:

a) Receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos ao fornecimento executado.
b) Executar, tal como projetado e contratado, o objeto licitado, salvo sua redução no limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei n° 8.666/93;

9.4- São responsabilidades da contratada:

a) Assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;
b) Efetuar a entrega dos móveis com estrita obediência dos projetos, das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor as normas técnicas que lhe forem aplicáveis;
c) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
d) Disponibilizar o pessoal necessário à entrega dos móveis;
e) Permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
f) Participar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos itens, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
g) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre a entrega dos móveis;
h) Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
j) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais necessários para a entrega dos móveis.
l) Efetuar no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a substituição de móveis entregues com defeitos ou em desconformidade com o que prevê o contrato;
m) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, nos casos em que for necessário;

10- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

10.1- A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através da sua Secretaria Municipal de Educação, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal n° 8.666/93.
10.2- O recebimento dos serviços e a fiscalização da execução dos serviços serão feitos pela Administração, através da sua Secretaria Municipal de Educação.

10.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

11 - Da Forma de Pagamento:
11.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal, na ocasião a empresa deverá apresentar junto a Nota Fiscal e Certidão Negativa Federal, CND do FGTS e Certidão de Débitos Trabalhista.
11.2- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
11.3- O Setor de Compras, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

12 - Dos Motivos de Rescisão Contratual
12.1- A contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:
12.1.1- Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
12.1.2- Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
12.1.3- Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
12.2- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
12.3- Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

13 - Do Critério de Reajuste:
13.1- Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.
13.2- Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei n° 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;
13.3- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.
13.4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) Indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) Apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas "a", "b" e "c", a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

14 - Dos acréscimos e supressões
14.1- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal n° 8.666/93.

15 - Dos documentos de habilitação
15.1- As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".

15.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
15.3- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
15.4- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.5 - Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Declaração, em cumprimento da Lei n° 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG - Fls_____

15.6 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de agosto de 1943. (Lei n° 12.440/2011).

15.7- Qualificação Técnica.

a) Atestado (s) de capacidade técnica emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a licitante executou fornecimentos similares ao objeto licitado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

15.8- Qualificação Econômica - Financeira.

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

Grão Mogol/MG, 10 de novembro de 2022.

Márcia Beatriz Batista Andrade
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax/email para contato e envio da **ATA/Contrato**		
Telefone/Fax/email para contato e envio das **Ordens de Compras**		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente
Dados do Signatário - para assinatura da Ata/Contrato		
Nome:		
Cargo	Identidade	CPF
Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto e da prestação dos serviços da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		**R$**

Item	Qtde	Unid	Descrição do Item	V. Unit.	V. Total
01	01	UND.	**BATEDEIRA PLANETARIA - VOLTAGEM 127V, PLANETÁRIA COM ACESSÓRIOS INCLUÍDOS, 1 BAT. BATEDEIRA PLANETARIA** - Voltagem 127V, planetária com Acessórios incluídos, 1 batedor em gancho, 1 batedor plano, 1 espátula, 1 tampa anti-respingos, 1 batedor elíptico Peso aproximado de 3.6 kg Potência 750 W Tipo de batedeira Com pedestal Quantidade de velocidades 12 Funções Bater, Amassar, Misturar, Capacidades das tigelas 4 Litros.		

02	01	UND.	**BEBEDOURO REFRIGERADO DE PRESSÃO - BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA DE COLUNA PRESS. BEBEDOURO REFRIGERADO DE PRESSÃO** - Bebedouro purificador de água de coluna pressão,Dimensões aproximadas (C x L x A) 29.50 x 26.50 x 106.50 centímetros, Peso aproximado de 12.90 Kg, refrigera até 6 litros de água por hora. Torneiras para copo e jato cromadas, com regulagem de jato dágua Conexões hidráulicas internas em material atóxico - Reservatório para água gelada em poliacetal (atóxico) tendo a possibilidade de ser fabricado em aço inox 304 - Serpentina em aço inox localizada na parte interna do reservatório - Refrigerado por compressor - Controlador de temperatura entre 4 e 15 graus Celsius, com sete níveis de temperatura - Sistema interno de filtração, com 3 etapas de filtragem Especificações Técnicas Potência 178W 110V / 176W 220V, Capacidade de resfriamento 6 l/h (ambientes a 25C), Reservatório de água gelada 1,8 litros.		
03	02	UND.	**CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - TIPO DE AMPLIFICADOR: CLASSE D, TIPOS DE ALIMENTAÇÃO:. CAIXA DE SOM AMPLIFICADA** - Tipo de amplificador CLASSE D, Tipos de alimentação Rede elétrica .Potência de saída (RMS) 55 W, Tecnologia do amplificador Transistor.		
04	05	UND.	**COMPUTADOR I3 COMPLETO - INTEL CORE I3 3.20 GHZ 8GB HD 500GB KIT MULTIMÍDIA HDMI. COMPUTADOR I3 COMPLETO** - Intel Core I3 3.20 ghz 8GB HD 500GB Kit Multimídia HDMI FULLHD Monitor LED de no ninimo 17, teclado usb, mouse usb, caixas do som multimidia,		
05	06	UND.	**FREEZER CONGELADOR HORIZONTAL 02 TAMPAS - CARACTERÍSTICAS - CAPACIDADE TOTAL: 46. FREEZER CONGELADOR HORIZONTAL 02 TAMPAS** - Características - Capacidade total 468 Litros -Gabinete interno em aço galvanizado com cantos arredondados - Gás R134a - Variação de temperatura - 22C a 3,5C - Tampas balanceadas - Rodízios rotativos - Dreno frontal com tampa Dimensões e Peso aproximados de Altura 93 cm - Largura 135 cm - Profundidade 69,5 cm - Peso 67,52 kg		
06	02	UND.	**DATA SHOW - BRILHO: 7000 LUMENS (2550 ANSI LUMENS), RESOLUÇÃO: 1920X1080 PIXELS,. DATA SHOW** - Brilho 7000 lumens (2550 ansi lumens), Resolução 1920x1080 pixels, suporte hd completo real 4k h.264, 4KH.265,8k 24fps Relação de contraste 13000 1 Lente lente de foco manual, Fonte de luz lâmpada led, Relação de aspecto 43 /169, ajuste de Keystone 100 graus, Vida da lâmpada até 50.000hrs, Alto-falante 10w Suporte ao idioma Multi Idiomas		
07	03	UND.	**ESPREMEDOR DE FRUTAS** - Em inox, capacidade de 3 litros, voltagem bivolt, dimensões aproximadas do produto: Altura 37cm, largura 23cm		
08	01	UND.	**FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO E CHAPA - ALIMENTAÇÃO A GÁS, GRELHA: FUNDIDA. FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO E CHAPA** - Alimentação A Gás, Grelha fundida 30/30,Tampa em Inox, Bocas 4 Bocas, Queimadores 2 Duplos e 2 Simples de baixa pressão, Dimensões aproximada do Fogão 110 cm de Altura e 75cm de Largura, Profundidade aproximada de 86,5 cm, Dimensões Internas proximadas do Forno Altura 31 cm e Largura 48 cm		
09	02	UND.	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - CARACTERÍSTICAS GERAIS VOLTAGEM 100V/240V, CONECTIVI. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** - Características gerais Voltagem 100V/240V, Conectividade Com Wi-Fi, Com porta USB, Tipos de papel Normal, Fotográfico brilhante, Fotográfico fosco, Alta resolução, Envelope, Fotográfico adesivo, Fotográfico magnético, Fotográfico semibrilhante, Tamanhos de papel A4, A5, B5, Carta, Ofício, Envelope N10, Cartão, Personalizado, 10 x 15 cm, 13 x 18 cm, 18 x 25 cm, 20 x 25 cm.		
10	30	JOGO	**JOGOS DE MESA PARA ALUNO - JOGO DE MESA COM CADEIRA PARA ALUNOTAMANHO 6 - 1,59X1. JOGOS DE MESA PARA ALUNO** - Jogo de mesa com cadeira para alunotamanho 6 - 1,59x1,88		

11	02	UND.	**LIQUIDIFICADOR ALTA ROTAÇÃO - ALTA ROTAÇÃO, MODELO EM INOX, VOLTAGEM 127V, COM P. LIQUIDIFICADOR ALTA ROTAÇÃO** - Alta Rotação, modelo em inox, Voltagem 127V, Com proteção contra sobrecarga capacidade de até 02 litros, potência 800 W, Velocidade de rotação 18000 rpm, Características da estrutura Material da jarra Aço inoxidável Com lâmina de aço inoxidável Com tampa doseadora.		
12	02	UND.	**MESA PARA COMPUTADOR COM DUAS GAVETAS - GAVETEIRO COM 2 GAVETAS SEM CHAVE, MEDID. MESA PARA COMPUTADOR COM DUAS GAVETAS** - Gaveteiro com 2 gavetas sem chave, Medidas 1,20m de largura x 0,60 de profundidade x 75cm de altura, confeccionada em MDF, Acabamento em perfil pvc duas abas 16mm,		
13	05	UND.	**NOTEBOOK - INTEL CORE I3 3.20 GHZ 8GB HD 500GB. NOTEBOOK** - Intel Core I3 3.20 ghz 8GB HD 500GB		
14	02	UND.	**TELA DE PROJEÇÃO - FORMATO DA TELA: 4:3 (100. TELA DE PROJEÇÃO** - Formato da tela 43 (100) e 169 (92), Compatibilidade da tela Compatível com qualquer projetor , Peso aproximado de 08 kg.		
15	03	UND.	**TV SMART 60. TV SMART 60** - Com resolução de 4K, Tecnologia HDR, Modo de som Ultra Surround, Clear Voice, AI Sound, AI Acoustic Tuning, Clear Voice III, AI Sound Pro. Gerencie-o por comando de voz, Tem função de compartilhamento de tela. Com Web browser, Apple TV, Disney+, Netflix, HBO Go, Spotify, Movistar Play, Zapping TV, LG Content Store, Music Player, ThinQ AI, Google, Controle Remote incluído, Sistema operacional indicado mínimo webOS 6.0, Conectar dispositivos por meio de seus portas HDMI e portas USB, Dimensões aproximadas de 1356mm de largura, 783mm e alto, 57.5mm de profundidade, com Entretenimentos e conectividades no dispositivo.		
VALOR TOTAL					

OBSERVAÇÕES

1- É OBRIGATÓRIO INDICAR OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS COTADOS, COM NO MÁXIMO 02 CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, OBSERVANDO-SE A FORMA DE APRESENTAÇÃO INDICADA NO EDITAL;

2- É OBRIGATÓRIO INDICAR A MARCA/MODELO DOS ITENS COTADOS;

3- CASO A DESCRIÇÃO DOS ITENS ESTEJAM DIRECIONANDOS PARA UMA MARCA/MODELO, SERÃO ACEITOS MATERIAIS DE QUALIDADE SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA INDICADA, DESDE QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO FNDE;

4- EM SUA PROPOSTA, A CONTRATADA DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS CUSTOS RELATIVOS A DESPESAS DE ENTREGA DO OBJETO;

5- Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

5.1- Caso não conste da proposta o prazo de validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

6- A PROPOSTA **DEVERÁ** ser apresentada em linguagem clara e objetiva, evitando-se erros ou rasuras, em 01 (uma) via impressa por folhas de tamanho único, que identifique a LICITANTE, devidamente assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da mesma;

7- Os itens serão entregues ao MUNICIPIO de Grão Mogol/MG, podendo ocorrer adesões de outros municípios;

8- Informamos que nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado pelo MUNICIPIO, e o Contrato no prazo determinado pelo Contratante, indicando para esse fim o(a) Sr.(a) ....., RG nº ..... e CPF nº ..... , como representante legal desta empresa.

9- Informamos o endereço eletrônico e telefone para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessárias: .....

10- Ficando a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente ao MUNICIPIO.

Valor Total da Proposta por 12 (doze) meses (.....)

Valor por Extenso: .....;

A presente proposta tem validade (.....) dias;

Grão Mogol/MG, ... de ..... de 2022.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

ANEXO III
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorização de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 01(um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

Grão Mogol/MG,_____de_____de_____.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº 137/2022**, do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2022**, promovido pelo MUNICIPIO, a(o) empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., com sede à ....., no município de , pelo seu representante legal, infra-identificado, **DECLARA**:

a) Que conhece e aceita o inteiro teor do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
b) Que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para Habilitação e Contratação com a Administração Pública;
c) Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega Menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
d) E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra-identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
e) Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

.....
Local e data)

.....
Assinatura do representante legal.
Carimbo CPNJ

ANEXO V

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa_____, CNPJ nº._____, declara, sob as penas da lei, enquadrar-se no tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4°, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

_____,_____de_____de_____.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VI

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG E A EMPRESA xxxxxxxxxx PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICIPIO DE GRÃO MOGOL/MG, com sede na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, Centro, CNPJ 20.716.627/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXX, n° XXX, Bairro: XXXXXXX, Município: XXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX , neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, CPF nºXXX.XXX.XXX-XXX doravante denominada CONTRATADO, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022**, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- Aquisição de bens, conforme "DECLARAÇÃO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL" e ainda conforme RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21, DE 1º DE ABRIL DE 2022: do GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (Pagina 01,02 e 27), em anexo.

Item	Qtde	Unid	Descrição do Item	Marca	V. Unit.	Vl. Total
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO
2.1- Só será aceito o fornecimento do objeto do presente procedimento que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.
2.2- O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser executado conforme necessidade do MUNICIPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada;

2.3- O fornecimento dos produtos relacionados na planilha será feitos em até (05) cinco dias uteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, conforme necessidade e solicitação do MUNICÍPIO, nas repartições e setores escolares da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG e mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.
2.4- O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos fornecidos.
2.5- A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos em desacordo com o previsto neste instrumento ou com as exigências do FNDE, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1. O presente contrato terá inicio na data de sua assinatura e término em ..... de ..... de 202.....

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
4.1. O valor global do contrato para os lotes vencidos pelo licitante acima definido é de R$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.
Parágrafo Segundo – os pagamentos se darão após a verificação e o aceite por parte da Fiscalização dos quantitativos comprovadamente utilizados.
Parágrafo Terceiro - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.
Parágrafo Quarto - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
5.3. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei federal nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.
5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG - Fls_____

aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei federal nº 8.666/93.
5.5. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ-Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL-Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS-Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei federal no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo "SIMPLES", e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.
5.6. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.
5.7. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES OBRIGAÇÕES:
7.1- São direitos da contratante:
a) Emitir a essencial "*ordem de serviços*" inicial;
b) Fiscalizar, direta ou indiretamente, a entrega dos itens, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
c) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste projeto;
d) Solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
e) Receber o objeto licitado, tal como projetado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
f) Ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo a expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços contratados;

7.2- São responsabilidades da contratante:
a) Manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
b) Cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

7.3- São direitos da contratada:
a) Receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos aos serviços prestados.
b) Executar, tal como projetado e contratado, o objeto licitado, salvo sua redução no limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei n° 8.666/93;

7.4- São responsabilidades da contratada:
a) Assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;

b) Efetuar a entrega dos móveis com estrita obediência dos projetos, das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor as normas técnicas que lhe forem aplicáveis;
c) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
d) Disponibilizar o pessoal necessário à entrega dos móveis;
e) Permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
f) Participar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos itens, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
g) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre a entrega dos móveis;
h) Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
j) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais necessários para a entrega dos móveis.
l) Efetuar no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a substituição de móveis entregues com defeitos ou em desconformidade com o que prevê o contrato;
m) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, nos casos em que for necessário;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei federal n° 8.666/93.
8.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.
8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
8.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.
8.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.
8.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES
9.1- Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG - Fls_____

II - Não entregar a documentação exigida no edital;
III - Apresentar documentação falsa;
IV - Causar o atraso na execução do objeto;
V - Não mantiver a proposta;
VI - Falhar na execução do contrato;
VII - Fraudar a execução do contrato;
VIII- Comportar-se de modo inidôneo;
IX - Declarar informações falsas; e
X - Cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.

9.2– Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

9.2.2– 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

9.2.3– 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3– As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dosprincípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4– O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICIPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de deposito bancário na conta do MUNICIPIO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na Lei federal n° 8.666/93, por Termo Aditivo.

10.2. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal n° 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:

11.1.1- Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.2- Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

11.1.3- Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3- Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

12.1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

12.2 - Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei n° 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

12.3 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

12.4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas "a", "b" e "c", a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial da União, para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Grão Mogol/MG, ___ de _____de 2022.

Contratante:

Prefeito Municipal

Contratada:

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ANEXO VII

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE GRÃO MOGOL/MG, com sede Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, Centro, CNPJ 20.716.627/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, Decretos Municipais 025/2021 e 026/2021, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , situada na a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em , neste ato representada por , inscrito no CPF sob o nº , resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de bens, conforme "DECLARAÇÃO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL" e ainda conforme RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21, DE 1º DE ABRIL DE 2022: do GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (Pagina 01,02 e 27).

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022.**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG - Fls_____

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1- Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DESCRICAO DO ITEM	UNIT.	TOTAL	MARCA

4.2- Valor total : R$....(....)

4.3- Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

4.4- Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei n° 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

4.5- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

4.6- Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) Indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) Apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas "a", "b" e "c", a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

4.7- Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1- Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

5.3- Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei n° 8.666/93, n° 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4- No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG - Fls_____

5.5- Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.
5.6- A Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.
5.7- É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
5.9- Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
5.10- Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
5.11- Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
5.12- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
5.13- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
5.14- Quando a Adjudicatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
5.15- Quando o Adjudicatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei n° 8.666/93;
5.16- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
5.17- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.
5.18- Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
5.19- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Adjudicatária, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
5.20- A solicitação da Adjudicatária para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
5.21- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Adjudicatária relativas aos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos serviços prestados e equipamentos, anteriormente ao cancelamento.
5.22- Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Adjudicatária cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG - Fls_____

5.23- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
5.24- É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

6. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1- São direitos da contratante:
a) Emitir a essencial "*ordem de serviços*" inicial;
b) Fiscalizar, direta ou indiretamente, a entrega dos itens, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
c) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste projeto;
d) Solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
e) Receber o objeto licitado, tal como projetado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
f) Ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo a expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços contratados;

6.2- São responsabilidades da contratante:
a) Manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
b) Cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

6.3- São direitos da contratada:
a) Receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos aos serviços prestados.
b) Executar, tal como projetado e contratado, o objeto licitado, salvo sua redução no limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei n° 8.666/93;

6.4- São responsabilidades da contratada:
a) Assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;
b) Efetuar a entrega dos móveis com estrita obediência dos projetos, das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor as normas técnicas que lhe forem aplicáveis;
c) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
d) Disponibilizar o pessoal necessário à entrega dos móveis;
e) Permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
f) Participar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos itens, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
g) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre a entrega dos móveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG - Fls_____

h) Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
j) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais necessários para a entrega dos móveis.
l) Efetuar no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a substituição de móveis entregues com defeitos ou em desconformidade com o que prevê o contrato;
m) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, nos casos em que for necessário;

7 - DO PAGAMENTO
7.1- O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da Adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante, acompanhada com as certidões negativas Federal, do FGTS, e CNDT;
7.2- A Adjudicatária deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.
7.3- Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada da /prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei n° 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.
7.4- Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a Adjudicatária, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
7.5- A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
7.6- Nenhum pagamento isentará a Adjudicatária das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.7- O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
7.8- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Adjudicatária.
8.9- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Adjudicatária ou inadimplência contratual.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando a Adjudicatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
b) Quando a Adjudicatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n° 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

9- DAS PENALIDADES

9.1- Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - Não entregar a documentação exigida no edital;
III- Apresentar documentação falsa;
IV- Causar o atraso na execução do objeto;
V - Não mantiver a proposta;
VI - Falhar na execução do contrato;
VII - Fraudar a execução do contrato;
VIII- Comportar-se de modo inidôneo;
IX - Declarar informações falsas; e
X - Cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.
9.2– Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
9.2.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
9.2.2– 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
9.2.3– 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.3– As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.4– O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNCIPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de deposito bancário na conta do MUNICIPIO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº 047/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.
III - É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

11. DO FORO
11.1- As partes contratantes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Grão Mogol/MG, _____de _____de 2022.

PELO CONTRATANTE: Diêgo Antonio Braga Fagundes.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: .....
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

CPF: _____

NOME:_____

CPF: _____